

*Câmara Municipal de Cariacica - ES*



**PROJETO DE LEI Nº \_\_\_\_/2021**

**"Dispõe sobre o poder Executivo Municipal cria o Memorial em Homenagem às Vítimas da Covid-19."**

**A Câmara Municipal de Cariacica (Espírito Santo), no uso de suas atribuições regimentais:**

Aprova:

**Art. 1º** Dispões sobre o poder Executivo Municipal Criar no Ambito do Município de Cariacica um Memorial em Homenagem às Vítimas Cariaciquense da Covid-19.

**Art. 2º** O Memorial de que trata o art. 1º será destinado a homenagear os Municipes que sucumbiram em decorrência da infecção causada pelo vírus COVID-19.

**§ 1º** Serão homenageados os municipes que sucumbiram em decorrência da Covid-19, bem como os trabalhadores e trabalhadoras que tenham sua morte sido ligada diretamente ou indiretamente ao enfrentamento da pandemia, incluindo ainda as vitimas do COVID-19 que vieram a óbito por outras doenças em decorrência da covid-19.

**§ 2º** Serão homenageados, em local próprio, os profissionais da saúde que estiveram envolvidos no enfrentamento da pandemia e que dedicaram suas forças física e mental no cuidado e amparo às vítimas da Covid-19 e que conseguiram sobreviver à luta.

---

*Câmara de Vereadores de Cariacica- BR 262-Km 3,5, s/nº- Campo Grande.  
CEP: 29.140-052. Cariacica, Espírito Santo.*



## *Câmara Municipal de Cariacica - ES*



**Art. 3º** São objetivos precípuos do Memorial de que trata esta Lei:

- I** - preservar a memória das vítimas da pandemia de COVID-19 em Cariacica;
- II** - prestar homenagem às pessoas que lutaram contra a doença, mas tiveram suas vidas interrompidas por consequência do vírus;
- III** - registrar historicamente os óbitos durante à pandemia no Município;
- IV** - registrar historicamente os profissionais de saúde que contribuíram com o sistema de saúde público e privado no município durante à pandemia;
- V** - oferecer aos familiares e amigos de vítimas da Covid-19 e dos profissionais de saúde que bravamente doaram-se nessa luta, um local de luto e de homenagem, onde possam identificar;
- VI** - enaltecer os profissionais de saúde que doaram suas energias e conhecimento no tratamento de acometidos pela doença e no enfrentamento à pandemia do novo coronavírus, e conseguiram preservar suas próprias vidas.

**Art. 4º** Deverão constar no Memorial de que trata esta Lei as seguintes informações:

- I** - nome completo, fotografia, local do falecimento, datas de nascimento e de óbito e breve biografia.
- II** - no caso dos profissionais de que trata o § 1º do art. 2º, além das informações acima, o nome da instituição ou órgão onde desempenhou suas atividades durante a pandemia;

**Parágrafo único.** Poderá constar, sem prejuízo do disposto neste artigo, outras informações que se fizerem relevantes para a identificação pessoal e a preservação da memória das vítimas.

**Art. 5º** O Memorial de que trata esta Lei será administrado pelo executivo municipal, à qual compete a implantação do espaço físico.

**§ 1º** Fica autorizado o convênio entre o Governo Estadual e executivo municipal para a gestão do local onde será construído o Memorial.

**§ 2º** O Poder Executivo poderá firmar parecerias com a iniciativa privada para edificar, manter e administrar o Memorial.

**Art. 6º** As despesas decorrentes da execução desta Lei ocorrerão pelas dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

---

*Câmara de Vereadores de Cariacica- BR 262-Km 3,5, s/nº- Campo Grande.  
CEP: 29.140-052. Cariacica, Espírito Santo.*



*Câmara Municipal de Cariacica - ES*



Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Vicente Santório Fantini , 23 de setembro de 2021.

---

**ANDRÉ LOPES**  
**VEREADOR (PT)**

---

*Câmara de Vereadores de Cariacica- BR 262-Km 3,5, s/nº- Campo Grande.*  
*CEP: 29.140-052. Cariacica, Espírito Santo.*



Autenticar documento em <http://www3.camaracariacica.es.gov.br/autenticidade>  
com o identificador 3100310033003300380033003A005000, Documento assinado digitalmente  
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP -  
Brasil.

## *Câmara Municipal de Cariacica - ES*



### **JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº \_\_\_\_ / 2021**

Senhores Vereadores:

O Brasil vive seu pior momento na crise sanitária, já atingimos mais de 592 mil mortes. Desde o dia 20 de março de 2020, são registrados mais centenas de óbitos por dia e a ocupação nas unidades de terapia intensiva para Covid-19 no Sistema Único de Saúde (SUS).

Entre médicos, enfermeiros, técnicos e demais profissionais de saúde já atingimos a marcas astronômicas de vítimas da doença.

A COVID-19 assola o Brasil e o mundo, trouxe para muito próximo de todos nós uma reflexão sobre as interferências e reflexos dessa pandemia na saúde e vida cotidiana dos brasileiros, mas temos firmeza na convicção que o País superará toda essa amargura proveniente das perdas e daí surgirá uma nação mais forte e unida.

O objetivo do Memorial em homenagem às vítimas da Covid-19 em Cariacica, e aos profissionais que arriscaram suas vidas no enfrentamento à pandemia de forma direta ou indireta e trazer à população um símbolo da luta travada pelos Brasileiros e pelos profissionais de saúde, impedindo também que toda essas lutas e as pessoas que a ela sucumbiram não sejam esquecidos ou tratados com números numa estatística.

No Memorial aqui propostos, cada uma das vítimas e profissionais que agiram firmemente no enfrentamento terão seus nomes e rostos afixados na história de Cariacica, e serão lembrados como aqueles que lutaram pela vida, e serão eternizados nesse marco doloroso da história dessa geração, impedindo que caiam no esquecimento pela passagem do tempo ou pelas ações de grupos negacionistas, que mesmo diante da tragédia que nos aflige continuam a repudiar as orientações que nos é dada pela ciência.

Foram vidas ceifadas bruscamente, projetos, planos e sonhos desfeitos para sempre. Nada será capaz de compensar essa tragédia que se abateu sobre a humanidade. Aos que ficam, cabe a continuação da vida, o reconhecimento e a homenagem às trajetórias de vidas interrompidas.

---

*Câmara de Vereadores de Cariacica- BR 262-Km 3,5, s/nº- Campo Grande.*

*CEP: 29.140-052. Cariacica, Espírito Santo.*



Autenticar documento em <http://www3.camaracariacica.es.gov.br/autenticidade>  
com o identificador 3100310033003300380033003A005000, Documento assinado digitalmente  
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP -  
Brasil.

## *Câmara Municipal de Cariacica - ES*



Edificar este Memorial é contribuir, por meio do registro e da lembrança com a educação das futuras gerações, deixando claro na história o que enfrentamos, honrando a memória dos que pereceram e dos que sobreviveram a esta pandemia; evitando que os fatos por nós enfrentados nos anos que se avizinham, sejam escritos por aqueles que não agiram com empatia e não viram o sofrimento e o simbolismo das 592 mil mortes pela Covid-19 no Brasil, até então.

Estas são as razões que norteiam o presente Projeto de Lei, esperando contar com o apoio dos colegas nesta Casa de Leis para aprovação deste Projeto.

Plenário Vicente Santório Fantini, 23 de setembro de 2021.

---

**ANDRÉ LOPES**  
**VEREADOR (PT)**

---

*Câmara de Vereadores de Cariacica- BR 262-Km 3,5, s/nº- Campo Grande.*  
*CEP: 29.140-052. Cariacica, Espírito Santo.*



Autenticar documento em <http://www3.camaracariacica.es.gov.br/autenticidade>  
com o identificador 3100310033003300380033003A005000, Documento assinado digitalmente  
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP -  
Brasil.